



PREFEITURA MUNICIPAL

CARMO DA MATA

carmodamata.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art.16, II da LC 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal que o Projeto que “Dispõe sobre a isenção, em contrapartida, do pagamento de eventuais taxas pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Carmo da Mata - MG” constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei do Orçamento para o Exercício de 2025, e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025.

E, por ser verdade, data e assino a presente declaração

Carmo da Mata, 25 de setembro de 2025.

Monica Borges de Sousa
Prefeita Municipal